



CINE-TEATRO AVENIDA REGULAMENTO INTERNO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nota Justificativa

O Cine-Teatro Avenida é um equipamento cultural tutelado pela Câmara Municipal de Castelo Branco e gerido pela ALBIGEC EM SA, concebido para acolher atividades de cariz artístico e outras que se enquadrem na sua missão.

Mais de 20 anos depois da sua reconstrução, é um equipamento central na programação cultural do concelho e da região, recebendo artistas, companhias e grupos das mais diversas proveniências geográficas, com uma vasta abrangência em termos das abordagens artísticas, desde expressões mais clássicas e tradicionais a contemporâneas.

O Cine-Teatro Avenida pretende através de uma programação regular, diversificada e com uma intensidade adequada ao meio, ser um catalisador na relação entre as comunidades e as artes como meio de gerar pensamento, conhecimento e de estímulo para uma fruição que possa tornar a cultura artística acessível aos diversos estratos sociais e económicos.

Tendo como objetivo uma maior transparência no funcionamento interno e na sua relação com a comunidade, elaborou-se este Regulamento Interno de organização e funcionamento o qual contém regras e princípios básicos que promovem uma gestão e utilização eficiente, estruturada, cívica e normalizada deste equipamento cultural.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Artigo 2.º

OBJETO

O presente Regulamento Interno do Cine-Teatro Avenida, em Castelo Branco, contém as normas que regulam a sua organização e seu funcionamento.

Artigo 3.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento Interno aplica-se ao pessoal afeto ao Cine-Teatro Avenida, aos prestadores de serviço, ao público e demais colaboradores ou utilizadores que aí intervenham no âmbito das atividades promovidas.

Artigo 4.º

FINS

1. O Cine-Teatro Avenida, equipamento cultural de tutela e propriedade municipal, destina-se à realização de iniciativas nos domínios da cultura, das artes, educação e do desenvolvimento social, cívico e político.
2. O Cine-Teatro Avenida não pode ser utilizado para fins distintos dos previstos no número anterior.

Artigo 5.º

CARACTERIZAÇÃO

1. O Cine-Teatro Avenida encontra-se instalado em edifício de propriedade municipal situado na confluência da Avenida General Humberto Delgado e Rua do Saibreiro, em Castelo Branco, e é constituído por:
 - a. Grande Auditório, com capacidade para 700 pessoas, com a lotação disposta da seguinte forma:
 - i. Plateia: 395 lugares sentados e 5 lugares para pessoas de mobilidade reduzida em cadeira de rodas;
 - ii. Balcão: 272 lugares sentados;
 - iii. Camarotes: 28 lugares sentados



ff
ff

- b. Pequeno auditório com lotação de 150 lugares sentados, com cadeiras amovíveis;
- c. Foyer em dois pisos com áreas de bilheteira (1º piso), espaços de bar (2), bengaleiro e casas de banho de acesso ao público;
- d. Estruturas de apoio; entre as quais 1 régie integrando equipamento de projeção de cinema, 4 camarins, com casa de banho, 2 gabinetes, zonas de arrumo de equipamento técnico e outros;
- e. Fosso de Orquestra;
- f. Em proximidade com o Pequeno Auditório, 9 salas polivalentes, casas de banho de acesso ao público;
- g. Galeria Municipal de Exposições denominada Sala da Nora, com zona expositiva, de arrumos, casas de banho e foyer de entrada;

Artigo 6.º

GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CINE-TEATRO AVENIDA

1. A gestão, exploração e manutenção do Cine-Teatro Avenida, entendido como o seu espaço físico, recursos humanos e equipamentos, é da responsabilidade do Município de Castelo Branco e da ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A, compreendendo as seguintes tarefas:
 - a. Assegurar a concretização da política municipal de cultura na área dos espetáculos e atividades de formação associadas, em articulação com os restantes serviços municipais;
 - b. Garantir o cumprimento de regulamentos ou outros normativos relativos à utilização do Teatro, promovendo as condições de acessibilidade e equidade entre munícipes e utilizadores;
 - c. Planear as atividades, assegurando o funcionamento, e as condições de organização, materiais, licenças e autorizações necessárias à execução das atividades programadas;
 - d. Gerir os recursos humanos afetos em função das diferentes áreas de necessidade associadas, entre outras ao nível do planeamento das respetivas agendas,



- contratações associadas, bilheteira, necessidades técnicas, acolhimento de companhias, gestão de público e avaliação;
- e. Gerir as condições físicas e materiais do equipamento, propondo as manutenções e os investimentos necessários à atualização técnica e funcional do espaço;
 - f. Articular a utilização do equipamento municipal por outras entidades que o requeiram e a quem seja autorizado o desenvolvimento de qualquer atividade;
 - g. Informar atividades culturais específicas, associadas a comemorações ou eventos municipais;
 - h. Informar sobre a adesão a programas, redes, intercâmbios culturais e artísticos, que visem: diversificar a programação cultural municipal, apoiar agentes, artistas ou companhias locais, reforçar o posicionamento do município nos contextos regional e nacional, como território com uma programação cultural atrativa.

2. A gestão, exploração e manutenção do Cine-Teatro Avenida atenta aos princípios da boa administração, transparência e boa-fé, bem como à democratização da cultura e à igualdade dos cidadãos na fruição cultural.

Artigo 7.º

OBJETIVOS

1. O funcionamento do Teatro é gerido pela ALBIGEC EM, S.A., e norteia-se pelos seguintes objetivos:
- a. Promover a relação entre Comunidade/Teatro, Teatro/Comunidade: o Teatro ao encontro de gerações e de públicos heterogêneos;
 - b. Aproximar a cidade e a região a outras cidades e culturas;
 - c. Desenvolver ações pedagógicas de sensibilização e formação;
 - d. Fomentar a criação artística;
 - e. Envolver agentes locais, culturais ou outros;
 - f. Integrar Castelo Branco nas redes nacionais e internacionais de circulação de espetáculos, através de colaboração, intercâmbio e coprodução;
 - g. Fomentar o desenvolvimento e funcionamento articulado das Redes Nacionais;
 - h. Programar, com regularidade, espetáculos de diferentes áreas artísticas de reconhecido valor profissional, técnico e artístico;
 - i. Formar e fidelizar públicos;
 - j. Promover espaços de descoberta e discussão sobre a atualidade artística.



Artigo 8.º

FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO

1. Os espaços e equipamentos do Cine-Teatro Avenida podem ser utilizados para a realização de eventos internos, eventos externos ou mistos (em coprodução).
2. A utilização para eventos externos ou mistos carece de deferimento do Presidente do Conselho de Administração da ALBIGEC.
3. A utilização do Cine-Teatro Avenida deverá em toda e qualquer circunstância ser feita com respeito e zelo pela adequada conservação das instalações e equipamentos, pautando-se pelas regras gerais de civismo e ordem pública, garantindo a manutenção da ordem e segurança de todos os intervenientes.

Artigo 9.º

HORÁRIO

1. No que se refere a expediente e atendimento geral, o Cine-Teatro Avenida funciona todo o ano das 14h às 19h, de 3ª feira a sábado, devendo as exceções ser atempadamente divulgadas.
2. Os horários dos espetáculos, oficinas e/ou outras atividades externas serão definidos caso a caso, mediante a programação do teatro.
3. A bilheteira funcionará de terça-feira a sábado das 14h às 19h, sendo que em dias de espetáculo abre, também, uma hora antes do mesmo. Nos 30 minutos que antecedem os espetáculos é dada prioridade à venda de bilhetes para o mesmo.

CAPÍTULO II

NORMAS TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 10.º

EQUIPAMENTO E MEIOS

1. Todos os equipamentos fixos e móveis existentes no Cine-Teatro Avenida são propriedade do Município de Castelo Branco.



2. O manuseamento de todos os equipamentos fixos e móveis existentes será feito por técnicos ao serviço da ALBIGEC ou do Município, no quadro do Protocolo firmado entre o Município e a ALBIGEC E.M., S.A.
3. Excetuam-se do número anterior os membros das equipas técnicas rececionadas no âmbito da programação, que poderão operar os equipamentos fixos e móveis existentes desde que acompanhados pelos técnicos da ALBIGEC e/ou do Município.
4. O uso indevido ou inadequado de materiais ou equipamentos por elementos externos ao Teatro implicam a imputação dos danos daí decorrentes à equipa de produção responsável pela equipa técnica em questão.

Artigo 11.º

PREPARAÇÃO DE EVENTOS

1. A realização de qualquer evento estará dependente do envio atempado, e respetiva análise, de Dossier de produção, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - a. Rider técnico, onde conste a lista de equipamentos técnicos necessários, e os respetivos esquemas técnicos de luz e som;
 - b. Stage Plot, com posicionamento de pessoas, aparelhos, adereços, etc...;
 - c. Caracterização dos cenários, respetiva articulação com a mecânica de cena e transporte;
 - d. Indicação dos membros da equipa técnica;
 - e. Indicação dos membros dos corpos artísticos;
 - f. Rider de acolhimento, com as necessidades de camarins, catering e/ou outras;
 - g. O alinhamento da atividade (caso se aplique).
2. Será ainda necessário para a divulgação do evento e a agilização dos trabalhos técnicos:
 - a. Dossier de comunicação, onde conste:
 - i. nome do espetáculo e artista/companhia;
 - ii. duração (com ou sem intervalo);
 - iii. tipologia;
 - iv. classificação etária (se aplicável, documento de classificação de espetáculo emitido por IGAC);
 - v. ficha artística;
 - vi. breve sinopse;
 - vii. breve biografia;



- viii. fotografias (mínimo 10 Mb e, se existirem, os créditos fotográficos);
 - ix. logótipos a incluir e a designação: apoio, produção, etc;
 - x. declaração de cedência dos direitos de autor, caso não haja representatividade do(s) autor(es) pela SPA.
- b. Proposta de cronograma de trabalho com datas e horários de desmontagens, montagens e ensaios, a validar pela equipa de produção do Teatro.

Artigo 12.º

DATAS E HORÁRIOS

1. As datas e horários de qualquer evento são estabelecidos com a antecedência necessária e em função do tipo e características dos mesmos, de modo a elaborar o mapa de programação e reunir as necessárias condições.
2. As datas e horários definidos deverão ser escrupulosamente cumpridos pelas entidades produtoras e promotoras dos eventos.
3. Qualquer alteração de horários, justificada por necessidades do próprio evento, da iniciativa ou outras, carece de autorização superior e será atempadamente difundida nos meios de divulgação usualmente utilizados pelo município.

Artigo 13.º

CONDICIONANTES TÉCNICAS

1. Nas várias fases dos eventos deve ser dado cumprimento às instruções transmitidas pelo pessoal afeto ao Teatro, tendo em conta que a realização de toda e qualquer iniciativa pressupõe trabalho de produção.
2. Os elementos das equipas técnicas, dos corpos artísticos e quaisquer outros elementos que utilizem o palco, devem respeitar escrupulosamente as indicações dadas pelos técnicos do Teatro, nomeadamente no que concerne às normas de segurança de manuseio de materiais e equipamentos, bem como à circulação de pessoas e materiais nas instalações e ao uso de equipamentos de proteção individual.



Artigo 14.º

ACESSO AOS EVENTOS NO CINE-TEATRO AVENIDA

1. O acesso aos eventos que decorram no Cine-Teatro apenas é permitido a quem tenha o objetivo expresso de assistir aos mesmos, e tenha adquirido bilhete ou seja portador de convite ou participe diretamente no evento, quando devidamente identificado.
2. O bilhete ou convite deverá ser conservado até ao final do evento.
3. No cumprimento de regras e normas instituídas, e demais legislação aplicável, não é permitido em situação alguma exceder a lotação máxima do Cine-Teatro Avenida, que é de 700 lugares.
4. A entrada nos espetáculos está condicionada pela classificação etária dos mesmos, respeitando a legislação em vigor.
5. Após o início do espetáculo não é permitida a entrada na sala, salvo indicação dos assistentes de sala e apenas para os lugares disponíveis no balcão e camarotes.
6. O atraso de um espetador que impossibilite a sua entrada na sala não confere direito à devolução do valor do bilhete.
7. É interdito o acesso ou entrada no Cine-Teatro Avenida a pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de colocar em causa o funcionamento do equipamento e a ordem pública.

Artigo 15.º

ACESSO AOS ESPAÇOS RESERVADOS

1. O acesso às áreas técnicas e zonas reservadas está exclusivamente reservado aos técnicos afetos ao Teatro e outras pessoas que ali exerçam funções, devidamente autorizadas e identificadas.
2. Durante as várias fases dos eventos, os promotores/produtores externos, equipas técnicas e membros de corpos artísticos só têm acesso e podem permanecer no palco, régie e camarins durante o tempo estritamente necessário para execução das respetivas tarefas, condicionados pelo esquema de circulação adotado.



3. O acesso das equipas técnicas e corpos artísticos será pela porta principal, sendo o acesso de materiais e equipamentos feito pela zona indicada pela equipa técnica do Teatro.

CAPÍTULO III

NORMAS DE CONDUTA

Artigo 16.º

NORMAS DE CONDUTA

1. É imperiosa a observância de todas as indicações sinaléticas presentes no Teatro.
2. É obrigatório o cumprimento das indicações verbais dadas pelos responsáveis de frente de casa e assistentes de sala, no decorrer dos eventos.
3. Durante os eventos, deverá ser garantido o silêncio para não perturbar o decorrer dos mesmos.

Artigo 17.º

PROIBIÇÕES

1. No interior das instalações do Teatro é proibido:
 - a. Fumar;
 - b. Transportar e consumir bebidas ou comida no interior da sala;
 - c. Introduzir no auditório objetos que, pelas suas características, possam danificar material ou equipamento ou pôr em causa a segurança do público;
 - d. Utilizar telemóveis ou qualquer aparelho sonoro ou luminoso na sala, no decorrer dos eventos;
 - e. Fotografar, filmar ou realizar gravação de som sem autorização expressa;
 - f. Permanecer de pé, excetuando o pessoal técnico devidamente identificado;
 - g. A entrada de carrinhos de bebé, cadeirinhas de segurança ou cestas infantis no interior da sala;
 - h. A entrada de animais, exceto nos casos previstos na Lei.



CAPÍTULO IV

BILHÉTICA

Artigo 18.º

PREÇO DOS BILHETES

1. O preço dos bilhetes é definido pelos responsáveis pela programação em articulação com a ALBIGEC EM SA exceto no caso dos eventos externos nos quais é definido pelo respetivo promotor.
2. Poderão ser criados descontos, os quais terão de ser objeto de divulgação em todos os elementos de comunicação.

Artigo 19.º

DEVOLUÇÕES

1. Só há lugar à devolução da importância correspondente ao valor do bilhete nas seguintes situações:
 - a. Não realização do evento no local, data e hora marcados;
 - b. Substituição do programa ou de artistas principais;
 - c. Interrupção do evento.
2. No caso previsto na alínea c) do número anterior, excetua-se a restituição se a interrupção ocorrer por motivo de força maior verificado após o início do espetáculo.
3. Para os efeitos do número anterior, consideram-se motivos de força maior os que resultem de acontecimentos imprevisíveis cujos efeitos se produzam independentemente da vontade do promotor nomeadamente, incêndios, inundações, ciclones, tremores de terra e outras causas naturais que diretamente impeçam a realização do espetáculo.
4. Caso haja lugar à devolução do bilhete, os interessados deverão apresentar-se na bilheteira, no prazo definido e divulgado.
5. A restituição do valor monetário do bilhete será efetuada preferencialmente no momento da entrega do mesmo, mediante disponibilidade na Bilheteira do Cine-Teatro Avenida.



Artigo 20.º

BILHETEIRA

1. A aquisição de bilhetes para os eventos poderá ser feita da seguinte forma:
 - a. Na bilheteira física do Cine-Teatro Avenida, situada na entrada principal do teatro;
 - b. Na bilheteira on-line em www.ticketline.pt;
 - c. Nos pontos aderentes da plataforma ticketline.
 - d. A bilheteira do Cine-Teatro Avenida funciona no horário referido no artigo 9.º deste regulamento, sendo que ocasionalmente, e a título excepcional, poderá abrir noutro horário, definido por adequação à natureza do(s) evento(s) programado(s).
2. Poderão ser realizadas reservas para os eventos por contacto telefónico, para o 272349560, ou via email, para bilheteira.ctavenida@gmail.pt.
3. Após terem sido efetuadas, as reservas têm de ser levantadas ou renovadas no prazo de 15 dias e/ou até 7 dias antes da realização do espetáculo, caso contrário serão anuladas automaticamente pelo sistema de gestão de bilhética.
4. Em alguns espetáculos, mormente nos esgotados, poderá existir lista de espera para eventuais desistências.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À organização, funcionamento, segurança e utilização do Cine-Teatro Avenida nas matérias não previstas no presente regulamento, aplica-se o Regime de Funcionamento de Espetáculos de Natureza Artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho.

Artigo 22.º

OMISSÕES

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso pelo



Presidente do Conselho de Administração da ALBIGEC EM SA ou por quem ele conferir direito para tal.

Artigo 23.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação da Assembleia Geral da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer E.M., S.A.

Regulamento aprovado em 16/06 / 2023

Patrizia Celho
Margarite Ferreira Machado